PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Processo n.º 05.0092.2011

Fl._____

Visto_____

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME / EPP Nº 004/2012
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 9.733/2005/ PMPV, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006** e art. 6º do Decreto Municipal nº 11.003 de 28.05.2008.

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CENTRAIS DE AR,** observadas as disposições deste instrumento e seus anexos, notadamente o Anexo II – Projeto Básico, parte integrante deste edital, independente de transcrição, para atender à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLA.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 05/03/20212	**Horário: 10: 30horas**

Local:	**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/CML/PVH, Sala da Coordenadoria Municipal de Licitações.** **Rua: Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia.** **Telefone: (69) 3901 – 3065 / (69) 3901 – 3066** **Internet:** www.portovelho.ro.gov.br **e-mail:** cml.semad@gmail.com
Recibo de Retirada de Edital	**Quando o Edital for retirado pela Internet**, o recebido deverá ser preenchido na integra e remetido a esta Coordenadoria Municipal de Licitações, enviando-os em tempo hábil, scanneados para o e-mail : cml.semad@gmail.com. O não recebimento exime a Coordenadoria Municipal de Licitações do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Pregoeira e Equipe de Apoio	**Wilma Sâmia Souza Moreira** Pregoeira **Ana Carolina da Silva Chagas** **Eliana da Silva Chaves** Equipe de Apoio

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal Administração – SEMAD, através de seu PREGOEIRO, designado pelo **Ato de Designação nº 002/2012, de 11/11/2011,** torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, **para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLA,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, com o Decreto Municipal nº 9.733/2005 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) até as **10:30 horas do dia 05 de março de 2012**, na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação localizada à Rua Duque de Caxias, 186 - Bairro Arigolândia, Porto Velho – RO.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Quantitativo/Especificações;
ANEXO II – Projeto Básico;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos da habilitação;
ANEXO IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO V – Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
ANEXO VI - Termo de Declaração de ME's, EPP's;
ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

2. DO OBJETO

2.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR,** observadas as disposições deste instrumento e seus anexos, notadamente o Anexo II – Projeto Básico, parte integrante deste edital, independente de transcrição, para atender à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLA.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2011:

Programa: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO - Projeto Atividade: 05.01.04.122.007.2.001 – ADMINISTRAÇÃO UNIDADE – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 01.00 – Esfera – FIS;

Programa: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO - Projeto Atividade: 05.01.04.122.007.2.001 – ADMINISTRAÇÃO UNIDADE – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 01.00 – Esfera – FIS;

3.2 – O valor estimado para contratação é de **R$ 50.800,00 (cinqüenta mil e oitocentos reais)**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA -ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.003/2008;

4.2 - Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, bem como as cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto n° 3.772, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto n° 4485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa MARE n° 05, de 21 de julho de 1995, conforme disciplina o§ 3° do artigo 32 da Lei 8.666/93.

4.2.1 - O Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Cadastro de Fornecedores, estando dentro do prazo de validade, estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores, substitui os documentos elencados nos itens **13.2.1 a 13.2.4 e 13.3.1 a 13.3.7, ressaltando que a regularidade deste cadastro poderá ser confirmada mediante consulta junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores – SEMAD, no ato da abertura do Envelope n°2 – Documento de Habilitação;**

4.2.2 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da proponente que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta "on line", **mediante apresentação do cadastro da empresa naquele sistema, que deverá obrigatoriamente estar contido no envelope nº 02 (Habilitação),** quando da abertura dos envelopes de Habilitação (Documentação) e substituirá a documentação mencionada nos subitens **13.2.1 a 13.2.4 e 13.3.2 a 13.3.7, sendo assegurado à licitante cadastrada no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão;**

4.2.3 - As empresas que já estiverem cadastradas nesta Prefeitura poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para a realização do certame junto à divisão de Cadastro de Fornecedores da SEMAD, ou apresentar a documentação de habilitação dentro do envelope 02 atualizada e regularizada;

4.2.4 – A SEMAD não é Unidade Cadastradora do SICAF, apenas consultora;

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

e) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.

4.5 - O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

4.6 - O pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 13** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 2 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, CPF e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

6.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com **poderes para formular ofertas e lances de preços**, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia do documento juntamente com cópia da cédula de identidade, CPF, para que constem no processo;

6.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada** do ato de constituição da empresa ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia autenticada e legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo;

6.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **6.2 e 6.3** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

6.7 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar da fase de lances e demais subseqüentes, inclusive ficará impedida de interpor recursos administrativos, caso não esteja presente no certame quando declarado(s) o(s) vencedor(es);

6.8 - Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.9 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração constante do Anexo V deste Edital** para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os documentos de habilitação e as proposta de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente numerados de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados e rubricados no fecho, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1- Proposta de Preços;
b) Envelope 2 – Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 13,** deste Edital.

7.2 - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012/CML/SEMAD/PVH.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012/CML/SEMAD/PVH.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas a e b do item **7.1,** poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2.** deste edital.

8.2 – Enquanto não procedida a abertura do pregão, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada;

8.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

8.5 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro**.**

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações **(Anexo I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

9.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

9.2.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2 - Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

9.2.3 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

9.2.4 – A empresa licitante deverá apresentar garantia de fábrica dos produtos;

9.2.5 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **(máximo de duas casas decimais com relação aos centavos)**, sem previsão inflacionária, sendo os preços totais escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerando este último;

9.2.6 – As licitantes deverão apresentar, ainda, marca e/ou modelo do item ofertado;

9.2.7 – As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de Proposta a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** no **Anexo III**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

9.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como**: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, as propostas que apresentarem em seu valor unitário ou total, valor superior ao **valor de contratação atestado pela SEMAD;**

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

10.2 - O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para participarem dos lances verbais.

10.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, nas condições previstas no sub item **10.3**, todas poderão participar da respectiva fase de lances;

10.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

11. DOS LANCES VERBAIS:

11.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, **contendo cada lance no máximo duas casas**

decimais com relação aos centavos, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor:

11.1.1 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO GLOBAL** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.1.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

11.1.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.2 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.3 - Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

11.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório;

11.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12. DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** para os itens licitados, sendo vencedora a licitante que, atendendo às condições deste edital, oferecer o menor preço global;

12.2– Encerrada a etapa de lances, **a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, uma nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;**

12.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.4 - Serão desclassificadas as proposta que após etapa de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com os preços unitários ou o valor global dos serviços **superiores ao estimado pela Administração para contratação;**

12.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.5.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias;

12.7 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

12.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.9 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

12.10 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis** para o recebimento de novas propostas;

12.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) o (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes;

12.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope nº 02, **em sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à CML/SEMAD**, quando da abertura do envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

13.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

13.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, bem como, cópia autentica de Cédula de identidade;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3 - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(ALVARÁ** ou **FAC);**

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**

13.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a **Divida Ativa da União**, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

13.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação **de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva** com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação **de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.6 - Prova de regularidade relativa **ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida por aquele órgão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

13.4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1 - A empresa licitante deverá comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que desempenharam ou estão desempenhando serviços de características iguais ou semelhantes com o objeto da licitação, **devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado** o nome completo do signatário, nº do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro;

13.5 – Outros documentos relativos à Habilitação

13.5.1 - Para Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito), anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ou ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO V** deste Edital;

13.5.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo **Anexo VII**);

13.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

13.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

13.8 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, contendo identificação do proponente;

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou até mesmo, impugnar o Pregão objeto deste Edital, mediante petição que deverá ser protocolada na Coordenadoria Municipal de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 3901-3065 – Porto Velho/RO.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

14.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a **impedirá de participar do processo licitatório;**

14.4 - No que concerne ao item 14.1, caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de **1 (um) dia útil**;

15. DOS RECURSOS

15.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor;

15.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.5 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria Municipal de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 3901-3065 – Porto Velho/RO.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e forma previstos neste edital.

17. DO PRAZO E FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – O prazo para a execução dos serviços contratados será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, por interesse da administração, conforme preconiza a legislação vigente, observado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contar da assinatura do contrato, obedecendo-se a disposições constantes do Projeto Básico **(ANEXO II)** e demais contidas neste Edital;

17.2 – Os serviços/materiais, objeto deste edital, deverão ser executados nas dependências do prédio da sede da SEMPLA, localizado na **Rua Joaquim Araújo Lima, 2526 – Liberdade, cidade de Porto Velho - RO**, onde serão recebidos e fiscalizados por uma Comissão de Fiscalização, designada para esse fim, com conhecimento técnico na respectiva área.

17.3 – Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no **Projeto Básico (Anexo II),** que é parte integrante deste Edital, respeitando os prazos e condições nele estabelecidos;

17.4 – Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I** deste **Edital** concernentes ao serviço licitado e as disposições contidas no **Projeto Básico – Anexo II**;

18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO

18.1 – Após a prestação definitiva dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a SEMED, para fins de auditagem e posterior pagamento;

18.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até **10 (dez)** dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

18.3 - Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ efetuará a retenção do **Imposto Sobre Serviços - ISS**, de conformidade com a Legislação vigente bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto **a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, com o INSS, perante o FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).**

Parágrafo Primeiro - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Segundo – No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

a) Objeto da prestação do serviço;
b) Número da Conta Corrente e da agência do beneficiário;
c) O número do processo que deu origem á contratação;

Parágrafo Terceiro – Havendo na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** adote as medidas saneadoras necessárias;

Parágrafo Quarto - As atividades desenvolvidas deverão ser certificadas pelos Chefes dos setores contemplados com os serviços ou pela Assessoria Técnica da SEMFAZ;

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** para fins de pagamento deverá comprovar que se encontra quites com suas obrigações perante o INSS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa), FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais, observados o valor de retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, bem como a SEMFAZ deverá efetuar as retenções dos impostos devidos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

19.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente que resulte desta Licitação, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multas:

19.2.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

19.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

19.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA ocorrer à suspensão;

19.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VIII** do presente Edital;

20.2 - A adjudicatária deverá assinar o Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VIII** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

20.3 - O prazo concedido para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

20.4 - Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

20.5 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Compete à Contratante:

21.1.1 São obrigações do **CONTRATANTE** zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município – D. O. M.

21.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

21.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 – Compete à Contratada:

22.1.1 – Executar os serviços na forma e prazo previsto neste Edital, bem como, da forma especificada no Projeto Básico (**Anexo II**);

22.1.2 – Fazer minuncioso exame das disposições constantes no Projeto Básico (**Anexo II**), visando o esclarecimento tempestivo de qualquer procedimento que possa gerar dúvidas quando da execução dos serviços;

22.1.3 – Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente acordado.

22.1.4 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Porto Velho/RO no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

22.1.5 - Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente identificados e uniformizados em completa condição de higiene e segurança, respondendo por todos os ônus com os equipamentos de segurança. Os empregados da contratada ficarão sujeitos às normas disciplinares da SEMPLA, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas.

22.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução dos serviços ora contratados.

22.1.7 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da má qualidade dos serviços ou dos meios empregados para executá-los.

22.1.9 – Realizar os serviços licitados se responsabilizando pela troca de toda e qualquer peça ou acessório, somente por empregados da empresa.

22.1.10 – Responder pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio da SEMPLA, quando resultantes de ação ou omissão, negligencia, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

22.1.11 – Garantir a qualidade das peças, bem como dos demais serviços realizados.

22.1.12 – Proceder às adequações corretivas identificadas pela SEMPLA, as quais terão por finalidade corrigirem falhas, efetuando as necessárias certificações, ajustes, reparos e consertos.

23 – DO REAJUSTE

23.1 - O valor do presente contrato é irreajustável, considerando o período da vigência contratual, nos termos da legislação vigente;

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

24.2 - Será dado vistas aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

24.3 - É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

24.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

24.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CML/ SEMAD/PVH;

24.6 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido;

24.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto licitado sem prévia anuência da Administração;

24.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou

anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

24.9 - O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia. Telefone: (69) 3901-3065– Porto Velho/RO, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

24.11 - Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.733/2005.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2012.

WILMA SAMIA SOUZA MOREIRA
PREGOEIRA

ANA CAROLINA DA SILVA CHAGAS
ELIANA DA SILVA CHAVES
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
REF: PREGÃO Nº:_____/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.0092/2011
DATA:_____/_____/2012
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 sessenta dias).

Item	Especificação	Unid	Quantidade	MARCA/ MODELO	Valor Unitário	Valor Total
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CENTRAIS DE AR, conforme Projeto Básico e seus anexos (anexo II).**	UND	01			
Valor total da proposta R$ _____ (escrever por extenso)						

Obs:

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o **Projeto Básico, Anexo II** do Edital;

2. Deverá ser preenchida e apresentada junto a esta, no envelope de nº 01 – Propostas de Preços, a **Planilha de Custos Unitários** constante do **Anexo I – A** do Edital em referência, sob pena de Desclassificação;

NOME DO REPRESENTANTE:
_____

Local e data

CNPJ DA EMPRESA

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Processo n.º 05.0092.2011

Fl._____

Visto_____

ANEXO I - A
PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e trimestral, e manutenção corretiva nas Centrais de ar da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLA.					
Central de ar 12.000 BTU's					
Serviços mensais:					
Revisar instalação elétrica.	serv	8	Todas		
Lavar a seco o filtro de ar.	serv	8	Todas		
Verificar obtrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador.	serv	8	Todas		
Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.		8	Todas		
SUBTOTAL					
Serviços Trimestrais:					
Limpeza geral do aparelho (central de ar).	serv	4	Todas		
Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos.	serv	4	Todas		
Medir diferencial de temperatura.	serv	4	Todas		
Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueameno na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica.	serv	4	Todas		

Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina.	serv	4	Todas		
Verificar operação controle remoto.	serv	4	Todas		
Verificar ruídos e vibrações anormais.	serv	4	Todas		
Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue.	serv	4	Todas		
Medir pressões de equilibrio.	serv	4	Todas		
Medir pressões de funcionamento.	serv	4	Todas		
SUBTOTAL					
Manutenção corretiva.	serv		Todas		
Central de ar 18.000 BTU's					
Serviços mensais:					
Revisar instalação elétrica.	serv	40	Todas		
Lavar a seco o filtro de ar.	serv	40	Todas		
Verificar obtrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador.	serv	40	Todas		
Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.		40	Todas		
SUBTOTAL					
Serviços Trimestrais:					
Limpeza geral do aparelho (central de ar).	serv	20	Todas		
Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos.	serv	20	Todas		
Medir diferencial de temperatura.	serv	20	Todas		

Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueameno na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica.	serv	20	Todas		
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina.	serv	20	Todas		
Verificar operação controle remoto.	serv	20	Todas		
Verificar ruídos e vibrações anormais.	serv	20	Todas		
Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue.	serv	20	Todas		
Medir pressões de equilibrio.	serv	20	Todas		
Medir pressões de funcionamento.	serv	20	Todas		
SUBTOTAL					
Manutenção corretiva.	serv		Todas		
Central de ar 24.000 BTU's					
Serviços mensais:					
Revisar instalação elétrica.	serv	16	Todas		
Lavar a seco o filtro de ar.	serv	16	Todas		
Verificar obtrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador.	serv	16	Todas		
Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.		16	Todas		
SUBTOTAL					
Serviços Trimestrais:					
Limpeza geral do aparelho (central de ar).	serv	8	Todas		
Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos.	serv	8	Todas		

Medir diferencial de temperatura.	serv	8	Todas		
Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueameno na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica.	serv	8	Todas		
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina.	serv	8	Todas		
Verificar operação controle remoto.	serv	8	Todas		
Verificar ruídos e vibrações anormais.	serv	8	Todas		
Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue.	serv	8	Todas		
Medir pressões de equilibrio.	serv	8	Todas		
Medir pressões de funcionamento.	serv	8	Todas		
SUBTOTAL					
Manutenção corretiva.	serv		Todas		
Central de ar 48.000 BTU's					
Serviços mensais:					
Revisar instalação elétrica.	serv	40	Todas		
Lavar a seco o filtro de ar.	serv	40	Todas		
Verificar obtrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador.	serv	40	Todas		
Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.		40	Todas		
SUBTOTAL					
Serviços Trimestrais:					
Limpeza geral do aparelho (central de ar).	serv	20	Todas		

Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos.	serv	20	Todas		
Medir diferencial de temperatura.	serv	20	Todas		
Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueameno na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica.	serv	20	Todas		
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina.	serv	20	Todas		
Verificar operação controle remoto.	serv	20	Todas		
Verificar ruídos e vibrações anormais.	serv	20	Todas		
Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue.	serv	20	Todas		
Medir pressões de equilibrio.	serv	20	Todas		
Medir pressões de funcionamento.	serv	20	Todas		
SUBTOTAL					
Manutenção corretiva.	serv		Todas		
Central de ar 60.000 BTU's					
Serviços mensais:					
Revisar instalação elétrica.	serv	16	Todas		
Lavar a seco o filtro de ar.	serv	16	Todas		
Verificar obtrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador.	serv	16	Todas		
Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.		16	Todas		
SUBTOTAL					

Serviços Trimestrais:					
Limpeza geral do aparelho (central de ar).	serv	8	Todas		
Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos.	serv	8	Todas		
Medir diferencial de temperatura.	serv	8	Todas		
Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueameno na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica.	serv	8	Todas		
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina.	serv	8	Todas		
Verificar operação controle remoto.	serv	8	Todas		
Verificar ruídos e vibrações anormais.	serv	8	Todas		
Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue.	serv	8	Todas		
Medir pressões de equilibrio.	serv	8	Todas		
Medir pressões de funcionamento.	serv	8	Todas		
SUBTOTAL					
Manutenção corretiva.	serv		Todas		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL - TOTAL R$					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL - TOTAL R$					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Processo n.º 05.0092.2011

Fl._____

Visto_____

MANUTENÇÃO CORRETIVA - TOTAL R$	
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Possiveis peças a serem utilizadas na manutenção corretiva nas centrais de ar instalados nas dependências do prédio da SEMPLA.					
	Central de ar- CONFEE de 12.000 BTUS					
1	Compressor.	und.	1	Todas		
2	Gal	und.	1	Todas		
3	Hélice.	und.	1	Todas		
4	Turbina.	und.	1	Todas		
5	Motor ventilador do condensador.	und.	1	Todas		
6	Filtro.	und.	1	Todas		
7	Placa Receptora.	und.	1	Todas		
8	Placa eletronica	und.	1	Todas		
SUBTOTAL						
	Central de ar- 18.000 BTUS					
1	Compressor.	und.	5	Todas		
2	Carga de gás.	und.	5	Todas		
3	Turbina.	und.	5	Todas		

4	Filtro.	und.	5	Todas		
5	Motor ventilador do condensador.	und.	5	Todas		
6	Hélice.	und.	5	Todas		
7	Placa Receptora.	und.	5	Todas		
8	Placa Eletronica	und.	5	Todas		
SUBTOTAL						
	Central de ar-24.000 BTUS					
1	Compressor.	und.	2	Todas		
2	Placa Receptora.	und.	2	Todas		
3	Placa Eletronica	und.	2	Todas		
4	Carga de gás.	und.	2	Todas		
5	Turbina.	und.	2	Todas		
6	Filtro.	und.	2	Todas		
7	Helice	und.	2	Todas		
8	Motor ventilador do condensador.	und.	2	Todas		
SUBTOTAL						
	Central de ar-48.000 BTUS					
1	Compressor.	und.	5	Todas		
2	Placa Eletronica	und.	5	Todas		
3	Placa Receptora.	und.	5	Todas		
4	Carga de gás.	und.	5	Todas		
5	Turbina.	und.	5	Todas		
6	Filtro.	und.	5	Todas		

7	Hélice.	und.	5	Todas		
8	Motor ventilador do condensador.	und.	5	Todas		
SUBTOTAL						
	Central de ar-60.000 BTUS					
1	Compressor.	und.	2	Todas		
2	Placa Receptora.	und.	2	Todas		
3	Placa Eletronica	und.	2	Todas		
4	Carga de gás.	und.	2	Todas		
5	Turbina.	und.	2	Todas		
6	Filtro.	und.	2	Todas		
7	Hélice.	und.	2	Todas		
8	Motor ventilador do condensador.	und.	2	Todas		
SUBTOTAL						
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO						

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico é elaborado objetivando consignar, de forma detalhada, a descrição do objeto a ser contratadas, dos serviços a serem executadas, sua freqüência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controle a serem adotados.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, condicionadores de ar do tipo Split instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLA

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLA tem em sua estrutura administrativa Coordenadorias, Departamentos, Divisões, Gabinete do Secretário e Adjunto e Assessoria Técnica, para que possamos proporcionar aos servidores que compõem essa estrutura e ao público atendido pelos serviços que é promovido por esta unidade administrativa criando um ambiente saudável e de qualidade e primar pela conservação dos equipamentos instalados nestes espaços, a SEMPLA visa realizar a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split e de janela, conforme relação de equipamentos constantes no **ANEXO IV.**

3 – ESCOPO DE CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer todo o ferramental, instrumental e mão de obra técnica especializada, comprovada, para execução dos serviços de operação, manutenção conservação dos suportes metálicos, bandejas dos ACJ´s, até aqueles serviços não especificamente descritos no Projeto Básico, porém necessários à manutenção dos condicionadores de ar tipo split e de janela.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

Objeto dessa contratação, terá como termo inicial a data da assinatura do contrato, com período estabelecido em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, por interesse da administração, conforme preconiza a legislação vigente, observado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente acordado.

5.2 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Porto Velho/RO no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos

praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

5.4 - Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente identificados e uniformizados em completa condição de higiene e segurança, respondendo por todos os ônus com os equipamentos de segurança. Os empregados da contratada ficarão sujeitos às normas disciplinares da SEMPLA, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução dos serviços ora contratados.

5.6 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da má qualidade dos serviços ou dos meios empregados para executá-los.

5.7 – Realizar os serviços licitados se responsabilizando pela troca de toda e qualquer peça ou acessório, somente por empregados da empresa.

5.8 – Responder pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio da SEMPLA, quando resultantes de ação ou omissão, negligencia, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

5.9 – Garantir a qualidade das peças, bem como dos demais serviços realizados.
5.10 – Proceder às adequações corretivas identificadas pela SEMPLA, as quais terão por finalidade corrigirem falhas, efetuando as necessárias certificações, ajustes, reparos e consertos.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Solicitar os serviços através de requisições assinadas pela Divisão de Apoio Administrativo e Assessoria Técnica, onde também fiscalizará o andamento dos trabalhos, para que no momento de finalização dos serviços prestados, possa atestar o bom recebimento no verso da requisição expedida pela SEMPLA.

6.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados.

6.3 - Averiguar e exigir que a contratada salvaguarde de acidentes os profissionais que trabalham nos setores onde o serviço será executado.

6.4 - Fornecer as informações, documentos e condições necessárias à execução dos serviços objeto desse Projeto Básico.

7 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. - Os serviços serão executados pela Contratada segundo as normas vigentes, as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas.

7.1.1 - Os serviços compreendem manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados, com fornecimento de peças em geral e outros serviços, peças e procedimentos necessários ao perfeito funcionamento para manter a originalidade e segurança das unidades de refrigeração. Dentro dos serviços de manutenção preventiva e

corretiva incluem-se os serviços de retirada, transporte, armazenagem, instalação, realocação ou outros serviços necessários ou solicitados pela Contratante.

8.2 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.2.1 - A manutenção preventiva deverá ser executada, conforme disposto na metodologia de execução, obedecendo sempre a periodicidade, quando serão testados e verificados todos os componentes, peças, e equipamentos, substituindo as que apresentarem deficiências ou desgastes.

8.2.2 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar cronograma, indicando a execução, emissão, aprovação ou comentário, etc., correspondente ao serviço indicado no Objeto do presente Projeto Básico.

8.2.3 - Após a conclusão dos serviços, o documento de solicitação do serviço deverá ser assinado pelo responsável pelo setor ou dependência inspecionada, certificando o cumprimento da manutenção preventiva.

8.3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.3.1 - A manutenção corretiva consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos sob contato, mediante substituição das peças que apresentem defeitos, ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários. Esses serviços serão executados, sempre que possível, nas dependências da contratante, após aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato.

9 - DAS PEÇAS

9.1 - Todas as peças, compressores, filtros, gás e outros quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas, bem como, o orçamento prévio será submetido á verificação de que os preços constantes do mesmo são compatíveis com os de mercados.

9.2 - As peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregue á CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

10 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUIDAS

Os serviços executados deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) manutenção corretiva 04 (quatro) meses;
b) manutenção preventiva 02 (dois) meses
b) substituição de compressor 01 (um) ano; e
c) substituição de demais peças 90 (noventa) dias.

11 - DO PRAZO E FORMA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade dessa Secretária.

11.2 – A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da SEMPLA, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLA, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de dar ciência de tudo ao credenciante, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as disposições do Projeto Básico.

11.3 – São atribuições básicas da fiscalização técnica:

a) Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da SEMPLA;
b) Ordenar a substituição de empregado da contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do Órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus à SEMPLA;
c) Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações da SEMPLA;
d) Paralisar todos os serviços que sejam executados sem as devidas condições de segurança ou em desacordo com as especificações e / ou projeto. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual. Além disso, a fiscalização poderá suspender os serviços contratados e fixar os prazos para a execução das obrigações não executadas, além de suspender todos os pagamentos pendentes com a contratada;
e) A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da total e exclusiva responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

11.4 – A referida fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios. A ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da SEMPLA ou de seus agentes e prepostos.

12 - DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

12.1 - Os serviços de manutenção corretiva, quando necessário serão solicitados pela SEMPLA e deverá ser precedido de um orçamento prévio que deverá ser preparado pela (s) CONTRATADA, de forma detalhada abrangendo a marca modelo e numero do(s) tombamentos e deverá constar nome das peças quantidades marcas, referências modelos etc, a serem substituídas.

12.2 - Na substituição das peças caberá a contratada apresentar cotações a contratante sendo a mesma responsável por constatar através de pesquisa local se os preços apresentados estão condizentes com o mercado local a fim de autorizar a execução do serviço.

12.3 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação deste, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

13 - DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

13.2 – A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - Cabe à CONTRATADA apresentar a Assessoria Técnica no primeiro dia útil subseqüente, as faturas distintas, ou seja: Nota Fiscal de serviços acompanhada das Ordens de Serviços que originaram o Faturamento devidamente certificadas pelo setor competente onde foram executados os serviços e Notas Fiscais de peças eventualmente substituídas.

14.2 - Para efeito de pagamento deverão constar, obrigatoriamente, nas Notas Fiscais, as seguintes referências:

a) objeto da prestação de serviço;
b) número do processo que deu origem à contratação;
c) número da conta e agência do beneficiário.

14.3 – As faturas deverão espelhar as quantidades e valores dos serviços executados ou peças efetivamente substituídas, após a devida certificação do Setor competente.

14.4 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil contando da data da liquidação da despesa, do mês subseqüente à prestação dos serviços, no valor correspondente ao que foi realizado no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor do relatório de execução dos serviços, o qual deverá ser atestado pela comissão de fiscalização.

14.5 – Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ efetuará a retenção do Imposto sobre Serviço – ISS, de conformidade com a legislação vigente bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontram quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e FGTS.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorre com contratação dos serviços, objeto desta licitação ocorrerá no presente exercício de 2011 e para o exercício seguinte, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas de mesma natureza, pelos seguintes PA (projeto atividade) e elemento de despesa abaixo discriminada:

Projeto Atividade:
05.01.04.122.007.2.001 (Administração da Unidade)

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 e 3.3.90.30
Fonte de Recurso 01.00

16 – VALOR ESTIMADO DE CUSTOS

16.1 - Após pesquisa realizada em empresas do ramo, tomamos por base o menor preço praticado no mercado local, para chegarmos a uma estimativa media do quantitativo de serviços e peças foram consideradas os quantitativos do exercício anterior necessário para

atender os equipamentos da SEMPLA, que resultou nos seguintes números de acordo com o **ANEXO II**.

16.2 - O valor global estimado para licitação e os valores indicados para peças e serviços neste projeto básico servem apenas de referencial para fomentar a competitividade entre as empresas interessadas, de forma que o resultado seja a apresentação da proposta mais vantajosa para administração.

17 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 – Todos os serviços de manutenção deverão ser executados por firma especializada, reconhecidamente idônea no ramo, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo desempenho dos equipamentos.

17.2 – A mão de obra técnica especializada a empregar, deverá produzir resultados de qualidade superior, requerida pela SEMPLA.

17.3 – Todos os equipamentos que se referem às manutenções deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, cabendo a contratada a responsabilidade pelo reparo ou substituição, sem ônus para a SEMPLA, dos itens danificados durante a execução das manutenções, seja por imperícia, seja por negligência técnica.

17.4 – Anteriormente ao início dos serviços, deverão ser elaborados pela contratada os procedimentos, com todas as fases de execução dos serviços para aprovação da SEMPLA, detalhando cada etapa.

17.5 – A execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e normas vigentes, as quais não poderão ser alteradas sem prévia aprovação da SEMPLA.

17.6 – Eventuais omissões na presente especificação deverão ser levantadas pelos proponentes, previamente à apresentação das propostas, não cabendo alegações por parte dos mesmos, de desconhecimento das condições dos equipamentos em si, locais ou detalhes, visitando os locais e declarando conhecer todas as peculiaridades dos equipamentos.

17.7 – A contratada deverá recompor, as suas expensas, toda e qualquer área danificada, quando da execução dos serviços de manutenção, seja de forro, parede, piso, pintura, etc., com fornecimento de todos os materiais necessários, sem ônus adicionais.

17.8 – Os serviços deverão ser executados dentro das normas de higiene e segurança do trabalho, ficando a contratada responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários para tal.

17.9 – A rotina dos trabalhos da Sede da SEMPLA e suas unidades administrativas não serão alteradas para a execução dos serviços.

17.10 – Na falta de execução de algum item, dentro do período estipulado, será considerada como serviço não executado. Ficando a empresa sujeita a aplicação de penalidades previstas em Lei.

17.11 – A existência da fiscalização da contratante, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da contratada por qualquer serviço mal executado.

17.12 – A contratada deverá substituir, sempre que exigido pela contratante, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatório ou inconveniente à disciplina da repartição.

17.13 – Providenciar junto aos órgãos, sem ônus para a contratante, todos os registros, licenças e autorizações que se fizerem necessárias e devidas ás manutenções contratadas.

17.14 – Os materiais e produtos de limpeza, gás de limpeza e testes, higienização, lubrificação, produto graxo, soldas, oxigênio, oxi-acetileno, tinta, lixa, anti-corrosivo, etc., usados e necessários à manutenção, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicionais para SEMPLA.

17.15 – A contratada se obriga a cumprir rigorosamente o estabelecido no presente projeto básico.

17.16 – Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionadas não são exaustivas, comprometendo-se a empresa licitante vencedora a realizar todo e qualquer serviço de manutenção, reparos, reformas e adaptações que se fizerem necessários para um melhor desempenho dos equipamentos.

17.17 – A contratada deverá apresentar relatório mensal, juntamente com a metodologia de execução, discriminando todas as irregularidades encontradas nos equipamentos, e apontando soluções para cada caso.

17.18 – Nas manutenções, o técnico da contratada deverá estar sempre, acompanhado do fiscal do contrato ou de um servidor designado pela Assessoria Técnica.

17.19 – Será permitida a subcontratação para a execução das manutenções, sendo a Contratada a única responsável pela execução dos serviços e por todo e qualquer ato decorrente dessa subcontratação.

18 – EQUIPE TÉCNICA

Para manutenção preventiva e corretiva a empresa contratada colocará a disposição, a seguinte equipe técnica:

- 03 (três) Técnicos em refrigeração.
- 04 (quatro) Auxiliares em refrigeração.
- 01 (um) Técnico em eletricidade.
- A equipe técnica deverá atender as solicitações de manutenção corretiva em até 02 (duas) horas, a partir do chamado, todos os dias inclusive aos sábados, domingos e feriados, mantendo para isso serviço de aparelho bip ou telefone celular.
- A empresa se obrigará a manter profissionais como reserva técnica para a cobertura imediata da falta de algum elemento da equipe técnica na execução do serviço por qualquer motivo.
- Na falta de cobertura imediata, estará sujeita às penalidades previstas em contrato, referente ao descumprimento do mesmo.

19 – DA INSTALAÇÃO DA EMPRESA

A empresa deverá ter suas instalações no município de Porto Velho.

20 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLA, em conformidade com as atribuições legais e regimentais.

Porto Velho, 23 de novembro de 2011.

Chirles Marciléia de Almeida
Assessora Técnica - SEMPLA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**: AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 11.120 de 09/02/2009.**

Sérgio Luiz Pacifico

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

SEMPLA

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados aos técnicos, as manutenções serão realizadas trimestralmente ou quando solicitado pela Fiscalização da Contratante, compreendendo inclusive:

1 - Manutenção dos aparelhos de condicionadores de ar:

- Limpeza geral interna e externa dos aparelhos;
- Limpeza dos filtros dos aparelhos de condicionadores de ar, para manter boa circulação de ar.

ANEXO I do Projeto Básico

CUSTO ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Especificação	A	B	C	D
	Quant. de serviços estimado (mês)	**Preço médio**	**Valor estimado mensal (AXB)**	**Valor estimado para 12 meses (CX12)**

Manutenção preventiva e corretiva de 12.000 BTUS	01	55,00	55,00	660,00
Manutenção preventiva e corretiva de 18.000 BTUS	05	285,00	285,00	3.420,00
Manutenção preventiva e corretiva de 24.000 BTUS	02	140,00	140,00	1.680,00
Manutenção preventiva corretiva de 48.000 Btus	05	490,00	490,00	5.880,00
Manutenção preventiva e corretiva de 60.000 Btus	02	200,00	200,00	2.400,00
SUBTOTAL (A)	**15**		**1.170,00**	**14.040,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇO				**14.040,00**
VALOR TOTAL ESMTIMADO PARA PEÇAS				**36.695,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**50.735,00**

ANEXO II do Projeto Básico

SERVIÇOS CORRETIVOS SEMPLA
PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS DAS POSSIVEIS PEÇAS QUE PODERÃO SER TROCADAS

MODELO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Central de ar – CONFEE – 12.000 BTU'S	Compressor	01	UNIDADE	635,00	635,00
	Gás	01	UNIDADE	90,00	90,00
	Hélice	01	UNIDADE	90,00	90,00
	Turbina	01	UNIDADE	180,00	180,00
	Ventilador	01	UNIDADE	340,00	340,00
	Filtro capilar	01	UNIDADE	30,00	30,00
	Placa receptora	01	UNIDADE	170,00	170,00
	Placa eletronica	01	UNIDADE	370,00	370,00
	SUB TOTAL				**1.905,00**
Central de ar – MIDEA/HITACHI/SPRINGER– 18.000 BTU'S	Compressor	05	UNIDADE	735,00	3.675,00
	Gás	05	UNIDADE	90,00	450,00
	Hélice	05	UNIDADE	90,00	450,00
	Turbina	05	UNIDADE	180,00	900,00
	Ventilador	05	UNIDADE	340,00	1.700,00
	Filtro capilar	05	UNIDADE	30,00	150,00
	Placa receptora	05	UNIDADE	170,00	850,00
	Placa eletronica	05	UNIDADE	370,00	1.850,00
	SUB TOTAL				**10,025,00**
Central de ar - YORK – 24.000 BTU'S	Compressor	02	UNIDADE	900,00	1.800,00
	Gás	02	UNIDADE	110,00	220,00
	Hélice	02	UNIDADE	100,00	200,00

	Turbina	02	UNIDADE	190,00	380,00
	Ventilador	02	UNIDADE	370,00	740,00
	Filtro capilar	02	UNIDADE	30,00	60,00
	Placa receptora	02	UNIDADE	190,00	380,00
	Placa eletronica	02	UNIDADE	370,00	740,00
	SUB TOTAL				**4.520,00**
Central de ar - HITACHI/SPRINGER CARRIER – 48.000 BTU"S	Compressor	05	UNIDADE	1.800,00	7.400,00
	Gás	05	UNIDADE	140,00	700,00
	Hélice	05	UNIDADE	140,00	700,00
	Turbina	05	UNIDADE	80,00	400,00
	Ventilador	05	UNIDADE	380,00	1.900,00
	Filtro capilar	05	UNIDADE		
	Placa receptora	05	UNIDADE	180,00	900,00
	Placa eletronica	05	UNIDADE	43 5,00	2.175,00
	SUB TOTAL				**14.175,00**
Central de ar - SPRINGER CARRIER – 60.000 BTU'S	Compressor	02	UNIDADE	1.680,00	3.360,00
	Gás	02	UNIDADE	140,00	280,00
	Hélice	02	UNIDADE	140,00	280,00
	Turbina	02	UNIDADE	80,00	160,00
	Ventilador	02	UNIDADE	380,00	760,00
	Filtro capilar	02	UNIDADE		
	Placa receptora	02	UNIDADE	180,00	360,00
	Placa eletronica	02	UNIDADE	435,00	870,00
	SUB TOTAL				**6.070,00**
TOTAL					**36.695,00**

RELAÇÃO DOS APARELHOS DE CENTRAL DE AR PERTECENTES À SEMPLA

MODELO	POTÊNCIA	QUANT. EQUIPAMENTOS
Central de ar - CONFEE	12.000 BTU'S	01
Central de ar - MIDEA	18.000 BTU"S	02
Central de ar - HITACHI	18.000 BTU'S	01
Central de ar - SPRINGER CARRIER	18.000 BTU'S	01
Central de ar - YORK	24.000 BTU'S	02
Central de ar - HITACHI	48.000 BTU'S	03
Central de ar - SPRINGER CARRIER	48.000 BTU'S	02

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item **6.8** do edital de P**regão Presencial Exclusivo nº ____/2012/CML/SEMAD/PVH**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvados os direitos das ME's, EPP's, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006.

.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante ou consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item _____(completar) do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante/Consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____.

_____

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº _____/2012/CML/SEMAD/PVH, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO N.º /2012.

Ao
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Duque de Caxias, nº 186.
Bairro Arigolândia
Porto velho - RO

Prezado Senhor,

A Empresa _____com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ , Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____,neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

. . . . . .

(Local e data)

. . . . . .

(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Pregão Presencial nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ....., nº ....., bairro .....,
cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal
RG: .....
CPF: .....

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e doze, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO EDUARDO SOBRINHO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11833525/SSP/SP e do CPF nº 006.661.088-54, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA**, representada pelo Sr (a). _____, brasileiro (a), _____, portador da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa_____**,** inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na_____, nº_____, Bairro_____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr**.** (a)**_____**, brasileiro (a),_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº_____/SSP/___ e CPF nº_____, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº **_____**, nos termos do **Parecer nº___/DA/PGM/2012**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 05.0092/2011**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CENTRAIS DE AR, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo-II do Projeto Básico do referido edital, para atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA**.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

a) Parecer nº ___/DA/PGM/2012, às fls.___;
b) Processo Administrativo nº: 05.0092/2011; fls. ___;
c) Proposta da **CONTRATADA,** fls. ___, constante dos autos;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global irreajustável.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor global da contratação é de **R$_____ (_____),** para a execução de serviços ora contratados com conclusão para **_____**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Após a prestação mensal dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado à SEMFAZ, para fins de pagamento;

4.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento mensal, após prestação mensal dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente em até **10 (dez)** dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

4.3 – No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

a) O objeto da prestação dos serviços;
b) O número do processo que deu origem à contratação.

4.3.1 – Havendo na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias;

4.4 - Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ efetuará a retenção do **Imposto Sobre Serviços - ISS**, de conformidade com a Legislação vigente bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto **a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor do presente contrato é irreajustável, considerando o período da vigência contratual, nos termos da legislação vigente;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para a execução dos serviços contratados será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, por interesse da administração, conforme preconiza a legislação vigente, observado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contar da assinatura do contrato, obedecendo-se a disposições constantes do Projeto Básico **(ANEXO II do Edital)** e demais contidas neste Edital;

6.2 – Os serviços/materiais, objeto deste edital, deverão ser executados nas dependências do prédio da sede da SEMPLA, localizado na **Rua Joaquim Araújo Lima,**

2526 – Liberdade, cidade de Porto Velho - RO, onde serão recebidos e fiscalizados por uma Comissão de Fiscalização, designada para esse fim, com conhecimento técnico na respectiva área.

6.3 – Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no **Projeto Básico (Anexo II do Edital),** que é parte integrante deste Edital, respeitando os prazos e condições nele estabelecidos;

6.4 – Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I** do **Edital** concernentes ao serviço licitado e as disposições contidas no **Projeto Básico – Anexo II do Edital**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

7.1. O objeto da contratação será entregue da seguinte forma:

I. Provisoriamente, para fins de verificação, da conformidade dos serviços efetuados, segundo os fins que se destinam;

II. Definitivamente, após aprovação dos serviços efetuados, objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1 - Os recursos orçamentários destinados para pagamento do objeto desta licitação tem como fonte de Receita os recursos orçamentários destinados ao Programa de Apoio Administrativo, pelo Gabinete do Prefeito, cujos valores estão previstos no orçamento de 2011:

Programa: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO - Projeto Atividade: 05.01.04.122.007.2.001 – ADMINISTRAÇÃO UNIDADE – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 01.00 – Esfera – FIS;

Programa: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO - Projeto Atividade: 05.01.04.122.007.2.001 – ADMINISTRAÇÃO UNIDADE – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 01.00 – Esfera – FIS;

8.2 – O valor estimado para contratação é de **R$ 50.800,00 (cinqüenta mil e oitocentos reais)**

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Compete à Contratada:

9.1.1 - Executar os serviços na forma e prazo previsto no Edital, bem como, da forma especificada no Projeto Básico (**Anexo II do Edital**);

9.1.2 – Fazer minucioso exame das disposições constantes no Projeto Básico (**Anexo II do Edital**), visando o esclarecimento tempestivo de qualquer procedimento que possa gerar dúvidas quando da execução dos serviços;

9.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo GP, quanto a execução dos serviços;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - Compete à Contratante:

10.1.1 São obrigações do **CONTRATANTE** zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município – D. O. M.

10.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

10.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

11.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado, para o início da execução dos serviços;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso seja comprovado a inadimplência referente a qualquer parcela do serviço;

c) pela inexecução total, a CONTRATADA, além das sanções já previstas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

d) as multas moratórias e compensatórias são autônomas, razão pela qual poderão ser aplicadas cumulativamente;

e) a aplicação de quaisquer multas, será precedida da oportunidade da defesa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b)O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE;**

c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;

d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

13.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS:

14.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**
- Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

15.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Parecer nº:____/DA/PGM/2012, fls.___; ao projeto básico, de fls.__, e a proposta da CONTRATADA, fls.___, conforme documentos constantes nos autos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. A execução dos serviços, devem atender as disposições estabelecidas no Projeto Básico.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. O presente contrato de prestação se serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos,

aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA HABILITAÇÃO:

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. **As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.**

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, _____ de _____de 2012.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS: _____	**TESTEMUNHAS:** _____
NOME:	**NOME:**
CPF nº	**CPF nº**
RG nº	**RG nº**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Processo n.º
05.0092.2011

Fl._____

Visto_____

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME / EPP Nº XXX/2012/CML/SEMAD/PVH

Recebemos da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, do Município de Porto Velho/RO, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no Certame Licitatório de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME / EPP Nº XXX/2012/CML/SEMAD/PVH,** cuja sessão de abertura será realizada no dia **XX de XXXX de 2012 às XXh e XXmin.**

Declaro ter recebido o Edital e seus anexos completos e em perfeitas condições de utilização, conforme determina o Art. 40 da Lei 8.666/93.

Porto Velho (RO) Em_____ de _____de 2012.
Horário: _____:_____

CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE E/OU PREENCHIMENTO DOS DADOS

	Razão Social:_____ CNPJ nº_____ Endereço:_____ E-mail:_____ Cidade/Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____ Pessoa para contado:_____

RETIRADA DO EDITAL

NOME LEGIVEL:_____

CARGO NA EMPRESA:_____

FONE COMERCIAL:_____

CELULAR:_____

E- MAIL:_____

MSN:_____

ASSINATURA:_____

_____
Assinatura e Carimbo do Servidor da Coordenadoria